



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Ofício n.º 813/2019/Gabinete do Prefeito**

Andradas, 22 de novembro de 2019.

Assunto: **encaminha**


**Senhor Presidente,**

Reportando-nos ao Ofício n.º 412/2019/ Gab. da Presidência, de 11.09.2019, requerimento formulado por *Vossa Excelência*, protocolizado nesta prefeitura sob n.º 9908/2019 em 13/09/2019, informamos que a solicitação foi encaminhada a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, Sr.<sup>a</sup> Márcia Fernandes de Andrade Gonçalves que exarou o parecer acerca da matéria cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Atenciosamente,

**Rodrigo Aparecido Lopes**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Márcio Donizete Teodoro**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Andradas, MG**

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. <u>1145</u>
25 NOV. 2019
 Encarregado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ nº. 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua João Fernandes Lobo s/nº

E-mail: [saude@andradas.mg.gov.br](mailto:saude@andradas.mg.gov.br) Telefone/Fax: (35) 3731-1802 – (35) 3731-4866



Andradas, 11 de novembro de 2019

Processo nº: 09908/2019

Excelentíssima Senhora,

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respeitosamente, vem por meio deste, em resposta ao processo nº 09908/2019 folha 06, ao que se pede informações sobre moradores de rua.

Para tanto, registro, de imediato, por oportuno, que as atividades desempenhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social destinam-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação dos direitos violados, estando, portanto, o cidadão em situação de rua inserido dentre os públicos prioritários nas intervenções da equipe multidisciplinar do setor.

De acordo com o **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a mesma é composta por grupo populacional diverso que possui em comum, em termos gerais, a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Na prática, a atenção para com esta população dentro do CREAS, prioritariamente, inicia-se dentro do Serviço Especializado de Abordagem Social, este serviço realiza o mapeamento territorial, buscas ativas no intuito de identificar e acompanhar esses indivíduos.

A Equipe Especializada de Abordagem Social prima pela escuta, orientação, encaminhamento e inserção na rede proteção e garantia de direitos e demais órgãos (saúde, educação, cultura); realiza ações visando a reinserção familiar e comunitária desses indivíduos. O atendimento à população de rua considera como primordial o respeito irrestrito das escolhas de cada indivíduo, isto porque, cada pessoa traz consigo vivências distintas pautadas em suas crenças, cultura, costumes, experiências, o que indiscutivelmente exige cautela nas abordagens e condução de caso com vistas na construção gradual de vínculo entre o morador de rua e os técnicos que irão recepcioná-lo ao longo deste processo que se estende, evidentemente, para além da identificação e encaminhamento, não terminando obrigatoriamente e unicamente no retorno do usuário ao ambiente familiar.

Os principais fatores que levam um indivíduo a permanecer em situação de rua são:

- Uso abusivo de álcool e outras drogas;

- Violência familiar;
- Migração;
- Problemas mentais;

A Equipe Especializada de Abordagem Social atente ao público de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

Por fim como solicitado, segue o levantamento das intervenções realizadas pela Equipe Especializada de Abordagem Social nos últimos seis meses (01/05/2019 a 31/10/2019) e uma comparação com os dados do mesmo período referentes ao ano anterior:

<b>Total de Atendimentos Realizados: 937</b>
<b>Média Mensal de Atendimentos: 156</b>
<b>Total de Indivíduos Atendidos: 233</b>
<b>Média Mensal de Indivíduos Atendidos: 37</b>
<b>Número de Indivíduos Acompanhados: 67</b>

No período de amostragem a Equipe Especializada em Abordagem Social realizou 937 (novecentos e trinta e sete) atendimentos. Uma média mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) atendimentos.

O total de indivíduos atendidos pela equipe nesse período foi de 223 (duzentos e vinte e três), uma média mensal de 37 (trinte e sete) indivíduos.

Dos 223 (duzentos e vinte e três) indivíduos atendidos pela equipe, 89 (oitenta e nove) são caracterizados como migrantes/trecheiros. Caracterizando uma média mensal de 15 (quinze) atendimentos.

Obs.: Migrante – aquele que sai de uma região para outra e, geralmente, tem um ponto de referência ao qual pode retornar em caso de insucesso, geralmente em busca de uma oferta de trabalho.

Trecheiro – grupo de pessoas que vivem se deslocando dentro dos territórios, exemplo: artista de rua, hippies, andarilhos.

Vale ressaltar que o serviço oferece auxílio com passagem para migrantes/trecheiros ou indivíduos de outro município que são liberados pelo presidio local, são liberadas passagem aos municípios mais próximos sendo eles Poços de Caldas - MG / Santa Rita de Caldas – MG / São João da Boa Vista - SP e Espírito Santo do Pinhal – SP. Sendo nesse período foram fornecidos auxílio com passagem a 102 (cento e dois) indivíduos, uma média mensal de 17 (dezessete) auxílios.

Atualmente a equipe do CREAS pela Equipe Especializada de Abordagem Social realiza o acompanhamento de 67 (sessenta e sete) indivíduos. Esse número não significa com precisão a quantidade



de indivíduos que vive em situação de rua no município, até porque a dinâmica da vivência de rua se altera constantemente, o que torna difícil quantificar com exatidão tais dados. Nesses acompanhamentos, se enquadram: indivíduos que vivem nas ruas, indivíduos que realizam uso abusivo de álcool e outras drogas permanecem períodos em vivência de rua e depois retornam para suas residências, e indivíduos em entidades de acolhimento/tratamento para pessoas em situação de rua, e indivíduos que retornaram para a convivência familiar e necessitam de acompanhamento para não retornarem à situação de rua.

Dados do mesmo período analisando anteriormente referente ao ano anterior (2018):

<b>Total de Atendimentos Realizados: 1.687</b>
<b>Média Mensal de Atendimentos: 281</b>
<b>Total de Indivíduos Atendidos: 156</b>
<b>Média Mensal de Indivíduos Atendidos: 26</b>
<b>Número de Indivíduos Acompanhados: 60</b>

Pelos dados expostos a acima, em resposta ao item 4, referente ao nobre edil folha 03, houve diminuição do número de moradores de rua; tendo em vista que o Centro de Triagem é o único equipamento que presta serviço a esta demanda, onde o mesmo pode pernoitar além de oferecer refeições.

Sendo só para o momento, ficando a disposição para maiores esclarecimentos, caso julgue necessário, subscrevo-me.

Respeitosamente.

**Eduardo Henrique Francisco Lourenço**  
*Supervisor do CREAS*

**Ilma. Sra. Secretaria**  
**Marcia Fernandes de Andrade Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Saúde e Ação Social**  
**Município de Andradas / MG**

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**  
**Endereço:** Rua: João Batista Sales, nº99, Jardim Nova Andradas.  
**Fone:** (35) 3731-7523 - **E-mail:** [creas.supervisao@andradas.mg.gov.br](mailto:creas.supervisao@andradas.mg.gov.br)

**OFÍCIO Nº 009/2019**

Andradas, 25 de Outubro de 2019

À Sra. Secretária da Saúde

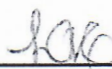
Márcia Fernandes de Andrade Gonçalves

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 73/2019**

Considerando o Requerimento em anexo, venho por meio desta informar a Vossa Senhoria, que de acordo com as perguntas propostas, o número de pessoas que passaram pelo Centro de Triagem Caverna de Adulão desde sua criação, até a presente data, foram de 123 usuários, dentre eles: 54 moradores locais, 69 migrantes e trecheiros, visto que entre os moradores locais, temos 6 usuários frequentes, outros que pernoitam em dias alternados, migrantes e trecheiros que estão de passagem pelo Município, sendo que de acordo com às normas do Regimento Interno da instituição, o máximo de permanência permitido é de apenas 3 noites. No dia seguinte são encaminhados para o CREAS, para solicitação de passagem de ônibus para seguirem viagem e os que não solicitam passagem, viajam com seus próprios recursos.

Sem mais a declarar, me coloco à disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
Lúcia H. Rigoni Assis  
Assistente Social  
CRESS Nº 20193 - 6ª Região/MG

**Profissional Técnica**



Entidade Filiada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas –  
FEBRACT.



**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**

Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000  
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: [saude@andradas.mg.gov.br](mailto:saude@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)



**Processo nº 09908/2019**

*Exmo. Senhor*

*Rodrigo Aparecido Lopes*

*Prefeito Municipal*

Em atenção ao Ofício N.º 0412/2019/Gab. da Presidência, que dispõe de proposição apresentada pelo vereador Marcio Donizeti Teodoro, Requerimento n.º 73/2019 (fls. 02/03), promovo os autos para ciência de Vossa Excelência, considerando as manifestações do Supervisor da Seção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Senhor Eduardo Henrique Francisco Lourenço e da profissional técnica do Centro de Triagem Caverna de Adulão, Senhora Lúcia H. Rigoni Assis, exaradas às fls. 07/10.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Márcia Fernandes de Andrade Gonçalves**  
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Andradas, 12 de novembro de 2019.